

LEI 398/05

De 27 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno público destinado a construção de residência, nesta cidade e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar **um terreno**, medindo 6.642m² de área ao Estado da Paraíba, nos termos desta Lei, com os seguintes limites e confrontos:

Norte: Num segmento de reta, medindo: 82,0m, limitando-se com terrenos de terceiros;
Sul: Num segmento de reta medindo: 82,0m, limitando-se com terrenos de terceiros;
Leste: Num segmento de reta, medindo: 81,00m, limitando-se com terrenos de terceiros;
Oeste: Num segmento de reta, medindo: 81,0m, limitando-se com terrenos de terceiros;

Parágrafo Único – O imóvel cedido destina-se especificamente a construção de Casas Residenciais, nesta cidade, recursos de convênio celebrado com órgãos da esfera estadual e/ou federal.

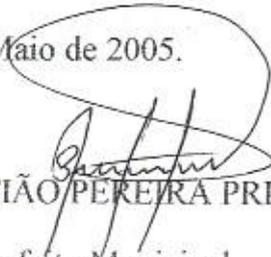
Art. 2º. O donatário terá um prazo de até 02 (dois) anos para iniciar a construção do imóvel ora doado.

Parágrafo Único – Caso a construção não seja iniciada no prazo estabelecido no caput deste artigo, o bem doado reverterá ao patrimônio público.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal 388/05, de 04/02/2005.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos (PB), 27 de Maio de 2005.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO

Prefeito Municipal